



## ATA DA 853ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às dezessete horas e nove minutos, realizou-se, por vídeo conferência, a Octingentésima Quinquagésima Terceira Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, em exercício, Marcelo Vinaud Prado, presentes os Diretores Weber Ciloni, Davi Ferreira Barreto, Alexandre Porto Mendes de Souza e Murshed Menezes Ali, a Procuradora-Geral, Priscila Cunha do Nascimento e como Secretário, Tito Lívio Pereira Queiroz e Silva.

**I. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA** dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos Diretores, sendo aprovada sem restrições.

### II. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

Abrindo a Reunião, o Diretor-Geral, em exercício, informou que "em virtude do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, ficam suspensas, temporariamente, as transmissões ao vivo das Reuniões de Diretoria Colegiada da ANTT, as quais passam a ser realizadas por vídeo conferência, gravadas e disponibilizadas posteriormente no site da Agência".

Considerando o disposto no artigo 78-B, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e o art. 71, § 1º do Regimento Interno da ANTT, os processos administrativos para a apuração de infrações e aplicação de penalidades serão circunstanciados e permanecerão em sigilo até sua decisão final, motivo pelo qual o julgamento dos processos que constam na pauta da Reunião de Diretoria não serão divulgados na internet, sendo a participação restrita à parte e ao seu procurador. O processos reservados que constaram na pauta da Reunião de Diretoria foram os itens 2.1.7. e 2.4.2.

#### 2.1 DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO: MARCELO VINAUD PRADO

**2.1.1. Processo nº 50500.332951/2016-58**

**Interessado:** AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA

**Assunto:** Pedido de autorização para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme solicitado pelo Relator, para sanar uma dúvida sobre a citação de um artigo da Deliberação nº 955, de 2019 e com a intenção de apresentar na próxima reunião, a Diretoria Colegiada aprovou a retirada de pauta do referido processo, previsto no art. 78, parágrafo único, da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

**BLOCO DA PAUTA - Os itens de 2.1.2 a 2.1.6 foram deliberados em bloco, por assunto, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.**

**2.1.2. Processo nº 50500.011656/2020-47**

**Interessados:** EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional – Pedido de inclusão de mercados.

**Decisão:** Pedido de Vista do Diretor Davi Barreto, para verificar a aplicação do artigo nº 27 da Resolução 4.770, de 2015 e a análise de impugnações apresentadas em face do pedido da empresa.

**2.1.3. Processo nº 50500.315332/2019-41**

**Interessado:** NORDESTE TRANSPORTES LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional – Pedido de inclusão de mercados

**Decisão:** Pedido de Vista do Diretor Davi Barreto, para verificar a aplicação do artigo nº 27 da Resolução 4.770, de 2015 e a análise de impugnações apresentadas em face do pedido da empresa.

**2.1.4. Processo nº 50500.011651/2020-14**

**Interessado:** EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional – Pedido de inclusão de mercados.

**Decisão:** Pedido de Vista do Diretor Davi Barreto, para verificar a aplicação do artigo nº 27 da Resolução 4.770, de 2015 e a análise de impugnações apresentadas em face do pedido da empresa.

**2.1.5. Processo nº 50500.015523/2020-40**

**Interessado:** ROTA DO MAR VIAGENS LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional – Pedido de supressão de linha com paralisação de mercados.

**Decisão:** Conforme Voto DG – 036/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por deferir o pedido da empresa Rota do Mar Viagens LTDA, CNPJ nº 08.284.332/0001-57 – LOP nº 156, para supressão das linhas Presidente Dutra (MA) - Palmas (TO), prefixo 15-0049-00 e São Luis (MA) - Bujaru (PA), prefixo 15-0057-00, com a paralisação dos mercados Presidente Dutra (MA) - Palmas (TO) e São Luis (MA) - Bujaru (PA), a partir de 17 de maio de 2020.

**2.1.6. Processo nº 50500.030218/2020-88**

**Interessados:** 352 TRANSPORTES LTDA e OUTRAS

**Assunto:** Termo de Autorização para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

**Decisão:** Conforme Voto DG – 035/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por autorizar as empresas relacionadas em seu anexo a prestarem o serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de fretamento, mediante Termo de Autorização de Fretamento – TAF.

### **2.1.7. Processo nº 50500.328511/2017-87**

**Interessado:** HAPPYTUR VIAGENS E TURISMO LTDA

**Assunto:** Processo Administrativo Ordinário - Proposta de Aplicação de penalidade.

**Decisão:** Conforme Voto DG - 037/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aplicar a pena de multa à empresa Happytur Viagens e Turismo LTDA, CNPJ nº 07.703.657/0001-64, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e determinar a instauração de processo administrativo ordinário em face dos administradores e controladores da apenada, com fulcro no disposto no art. 78-E da Lei nº 10.233/2001 e no art. 4º da Resolução ANTT nº 5.083/2016.

## **2.2 DIRETOR: WEBER CILONI**

### **2.2.1. Processo nº 50500.039706/2020-51**

**Interessado:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO - SUDEG

**Assunto:** Proposta de Alteração de Cargos Comissionados

**Decisão:** Conforme Voto DWE - 067/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por alterar os quantitativos dos Cargos Comissionados desta Agência, reduzindo 1 (um) cargo CGE IV e criando 2 (dois) cargos CCT V, e revogar a Deliberação nº 1.062, de 11 de dezembro de 2019.

**BLOCO DA PAUTA - Os itens de 2.2.2 a 2.2.7 foram deliberados em bloco, por assunto, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.**

### **2.2.2. Processo nº 50500.015934/2020-35**

**Interessado:** EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A

**Assunto:** Alteração da licença operacional - Pedido de supressão de linha com paralisação de mercados.

**Decisão:** Conforme Voto DWE - 063/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por deferir o pedido da Empresa Auto Viação Progresso S/A, CNPJ nº 10.788.677/0001-90, para a supressão da linha Paulo Afonso (BA) - Arcoverde (PE), prefixo nº 05-0022-00, com a paralisação dos mercados de: Paulo Afonso (BA) para: Arcoverde (PE) e Ibimirim (PE).

### **2.2.3. Processo nº 50500.001731/2020-61**

**Interessado:** EXPRESSO GUANABARA S/A

**Assunto:** Alteração da licença operacional - Pedido de supressão de linha com paralisação de mercados.

**Decisão:** Conforme Voto DWE - 064/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por deferir o pedido da Expresso Guanabara S/A, LOP - 066, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, para a supressão da linha

Imperatriz (MA) - João Pessoa (PB), prefixo 15-0008-00, com a paralisação dos seguintes mercados: I - De Porto Franco (MA) para Teresina (PI), Crato (CE), Juazeiro do Norte (CE), Cajazeiras (PB), Sousa (PB), Pombal (PB), Patos (PB), Campina Grande (PB), João Pessoa (PB); II - De Grajaú (MA) para Teresina (PI), Crato (CE), Juazeiro do Norte (CE), Cajazeiras (PB), Sousa (PB), Pombal (PB), Patos (PB), Campina Grande (PB), João Pessoa (PB); III - De Barra do Corda (MA) para Crato (CE), Juazeiro do Norte (CE), Cajazeiras (PB), Sousa (PB), Pombal (PB), Patos (PB), Campina Grande (PB), João Pessoa (PB); e IV - De Presidente Dutra (MA) para Crato (CE), Juazeiro do Norte (CE), Cajazeiras (PB), Sousa (PB), Pombal (PB), Patos (PB), Campina Grande (PB), João Pessoa (PB).

#### **2.2.4. Processo nº 50500.410517/2019-69**

**Interessado:** EXPRESSO GUANABARA S/A

**Assunto:** Alteração da licença operacional – Pedido de paralisação de mercado.

**Decisão:** Conforme Voto DWE - 066/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por deferir o pedido da Expresso Guanabara S/A, LOP - 066, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, para a paralisação do mercado Fortaleza (CE) - Porto Alegre (RS).

#### **2.2.5. Processo nº 50545.014200/2018-06**

**Interessado:** EXPRESSO SÃO BENTO LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional – Pedido de inclusão de mercados.

**Decisão:** Conforme Voto DWE - 060/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por autorizar a empresa Expresso São Bento Ltda., inscrita no CNPJ nº 76.544.501/0001-09, a operar o mercado Piên (PR) - São Bento do Sul (SC) com a inclusão na Licença Operacional nº 133; e por não conhecer a impugnação apresentada pela empresa Viação Esmeralda Transportes Ltda., CNPJ nº 04.229.706/0001-80.

#### **2.2.6. Processo nº 50500.373589/2019-18**

**Interessado:** NORDESTE TRANSPORTES LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional – Pedido de inclusão de mercados.

**Decisão:** Conforme Voto DWE - 062/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por autorizar a empresa Nordeste Transportes Ltda., CNPJ nº 76.299.270/0001-07, a operar os mercados solicitados abaixo por meio da linha Guaíra (PR) - São Paulo (SP): I - De: Guaíra/PR, Umuarama/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Tapejara/PR e Cianorte/PR Para: São Paulo/SP, Piracicaba/SP, Rio Claro/SP, Limeira/SP, Americana/SP, Campinas/SP e Jundiaí/SP; II - De: Maringá/PR e Londrina/PR Para: Piracicaba/SP, Jundiaí/SP e São Paulo/SP e por não conhecer as impugnações apresentadas pelas empresas Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35; Viação Cometa S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03; Expresso Guanabara Ltda., CNPJ nº 41.550.112/0001-01; e Viação Esmeralda Transportes Ltda., CNPJ nº 04.229.706/0001-80.

#### **2.2.7. Processo nº 50500.322049/2019-76**

**Interessado:** NORDESTE TRANSPORTES LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional – Pedido de inclusão de mercados.

**Decisão:** Conforme Voto DWE - 065/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por autorizar a empresa Nordeste Transporte Ltda, CNPJ nº 76.299.270/0001-07, a operação dos mercados abaixo com a inclusão na Licença Operacional - LOP nº 83: I - De: Florianópolis (SC), Itapema (SC), Balneário Camboriú (SC), Itajaí (SC), Blumenau (SC), Jaraguá do Sul (SC) e Joinville (SC), para: Campinas (SP), Castro (PR), Itararé (SP), Itapeva (SP), Itapetininga (SP), Sorocaba (SP), Itu (SP), Salto (SP) e Indaiatuba (SP); II - De: Curitiba (PR), para: Campinas (SP), Itararé (SP), Itapeva (SP), Itapetininga (SP), Sorocaba (SP), Itu (SP), Salto (SP) e Indaiatuba; e III - De: Ponta Grossa (PR) e Castro (PR) , para: Campinas (SP), Itu (SP), Salto (SP) e Indaiatuba (SP). Por não conhecer as impugnações apresentadas pelas empresas Expresso São José Ltda, CNPJ nº 91.873.372/0001-88, Expresso Transpen Ltda, CNPJ nº 13.207.092/0001-27, Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35; Viação Cometa S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03; Expresso Guanabara Ltda, CNPJ nº 41.550.112/0001-01; Viação Ouro e Prata S/A, CNPJ nº 92.954.106/0001-42; e Viação Esmeralda Transportes Ltda, CNPJ nº 04.229.706/0001-80 e por não conhecer dos embargos de declaração interpostos pela Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35; e pela Viação Cometa S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03.

## **2.3 DIRETOR: DAVI BARRETO**

### **2.3.1. Processo nº 50501.348178/2018-01**

**Interessado:** SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA - SUEXE

**Assunto:** Audiência Pública nº 14/2019 - Proposta de aprovação do Relatório da Audiência Pública e a minuta de Resolução.

**Decisão:** O Diretor Relator, Diretor Marcelo Vinaud, apresentou a matéria na 64ª Reunião Extraordinária de Diretoria Colegiada, realizada em 19 de dezembro de 2019, por meio do Voto DMV - 288/19, de 16.12.19. Solicitada Vista pelo Diretor Davi Barreto, foi proposto na presente Reunião, o Voto Vista DDB - 006/2020, sendo acolhida pela Diretoria Colegiada a proposição do Diretor Revisor. Por unanimidade, aprovou-se o retorno dos autos a Superintendência Executiva - SUEXE, para aprofundamento da análise, tendo em vista o novo entendimento jurídico da matéria, exarado no Parecer n. 00069/2020/PF-ANTT/PGF/AGU.

### **2.3.2. Processo nº 50500.332885/2019-69**

**Interessado:** CORREGEDORIA - COREG

**Assunto:** Proposta de aprovação da Norma Administrativa Interna da Corregedoria da ANTT

**Decisão:** O Diretor Relator, Diretor Marcelo Vinaud, apresentou a matéria na 850ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 31 de março de 2020, por meio do Voto DMV - 032/20, de 18.3.20. Solicitada Vista pelo Diretor Davi Barreto, foi proposto na presente Reunião, o Voto Vista DDB - 007/2020, sendo acolhida pela Diretoria Colegiada a proposição do Diretor Revisor. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Resolução por aprovar as normas referentes à instauração, execução e julgamento de procedimentos correccionais de sua competência, nos termos de seu anexo e na base de dados ANTTLegis; e revogar a Deliberação nº 288, de 12 de dezembro de 2012, que aprovou a Norma Administrativa 001-2012/COREG.

### **2.3.3. Processo nº 00748.001063/2019-68**

**Interessados:** ANTT, UNIÃO e RUMO MALHA PAULISTA S/A - RMP

**Assunto:** Proposta de celebração de Acordo, para pôr fim aos litígios discutidos em processos administrativos e judiciais decorrentes do Contrato de Concessão da RMP.

**Decisão:** Conforme Voto DDB - 055/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a versão final do Acordo Judicial e seus Anexos, a ser celebrado entre a União, a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e Rumo Malha Paulista S/A - RMP, revogando-se a Deliberação nº 205, de 14 de abril de 2020.

**BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.3.4 a 2.3.6. foram deliberados em bloco, por assunto, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.**

#### **2.3.4. Processo nº 50500.022577/2020-61**

**Interessado:** EXPRESSO T.S. TRANSPORTES LTDA

**Assunto:** Proposta de parcelamento de débitos

**Decisão:** Conforme Voto DDB - 047/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por deferir o parcelamento de débitos requerido pela empresa Expresso T.S. Transportes Ltda, CNPJ nº 05.324.485/0001-92, em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), em acordo com o art. 12 da Resolução nº 5.830 de 10 de outubro de 2018.

#### **2.3.5. Processo nº 50500.306882/2019-70**

**Interessado:** NORDESTE TRANSPORTES LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional – Pedido de inclusão de mercados.

**Decisão:** Conforme solicitado pelo Relator, para analisar o artigo 27 da Resolução 4.770, de 2015 nas impugnações, a Diretoria Colegiada aprovou a retirada de pauta do referido processo, previsto no art. 78, parágrafo único, da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

#### **2.3.6. Processo nº 50500.024489/2019-61**

**Interessado:** NORDESTE TRANSPORTES LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional – Pedido de inclusão de mercados.

**Decisão:** Conforme Voto DDB - 050/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aprovar o pedido de alteração da Licença Operacional - LOP nº 83, feito pela empresa Nordeste Transportes Ltda, CNPJ nº 76.299.270/0001-07, para a operação de novos mercados, conforme anexo da deliberação; não conhecer as impugnações apresentadas pelas empresas Unesul de Transportes Ltda, CNPJ nº 92.667.948/0001-13; Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S/A, CNPJ nº 76.539.600/0001-94; Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35; Reunidas Turismo S/A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80; Viação Ouro e Prata S/A, CNPJ nº 92.954.106/0001-42; e Viação Esmeralda Transportes Ltda, CNPJ nº 04.229.706/0001-80; determinar que a Supas officie a empresa Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, para esclarecer os procedimentos que a empresa deve seguir para solicitar os mercados pleiteados pela empresa Nordeste Transportes Ltda.

## **2.4 DIRETOR: ALEXANDRE PORTO**

**BLOCO DA PAUTA - O item 2.4.1. foi deliberado em bloco, por assunto, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.**

**2.4.1. Processo nº 50500.025860/2020-45**

**Interessado:** AELLOS DE OURO TRANSPORTES LTDA

**Assunto:** Proposta de parcelamento de débitos.

**Decisão:** Conforme Voto DAP - 025/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer o requerimento, e no mérito, deferir o parcelamento dos débitos ao interessado Aellos de Ouro Transportes Ltda, inscrito no CNPJ nº 07.388.066/0001-40, em parcelas mensais e sucessivas, até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme disposto no art. 12, da Resolução nº 5.830, de 10 de outubro de 2018.

**2.4.2. Processo nº 50501.329885/2018-91**

**Interessado:** CORREGEDORIA - COREG

**Assunto:** Processo Administrativo Disciplinar.

**Decisão:** Conforme Voto DAP - 026/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 50501.329885/2018-91, com fulcro no artigo 112 c/c art. 142, inciso III, ambos da Lei nº. 8.112/90, bem como por determinar determinar à Corregedoria que instaure Processo Administrativo Disciplinar para apurar o suposto descumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta IN CGU nº 02/2017, homologado pela Deliberação nº 277, de 17 de maio de 2018.

**2.5 DIRETOR: MURSHED MENEZES**

**2.5.1. Processo nº 50500.029896/2020-06**

**Interessado:** SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - SUINF

**Assunto:** Proposta de prorrogação do prazo estabelecido na Resolução nº 5.880, de 31 de maio de 2020

**Decisão:** Conforme Voto DMM - 029/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Resolução por prorrogar o prazo estabelecido na Resolução nº 5.880, de 31/03/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias ou até que cessem as razões de saúde, da suspensão da proibição de tráfego de veículos de carga na Ponte Presidente Costa e Silva e seus acessos, na rodovia BR-101, prevista na Resolução nº 2.294, de 19 setembro de 2007.

**2.5.2. Processo nº 50500.125170/2011-02**

**Interessado:** CONCESSIONÁRIAS FERROVIÁRIAS RUMO MALHA NORTE S/A, RUMO MALHA SUL RUMO MALHA PAULISTA S/A e RUMO MALHA OESTE S/A

**Assunto:** Recurso Administrativo interposto contra a publicação das Deliberações nº 015 a 018, de

janeiro de 2020.

**Decisão:** Questão de ordem - o Diretor Alexandre Porto se declarou impedido de apresentar seu voto, com base no artigo 85 do Regimento Interno, evocando o Parecer nº 98/2020 da Procuradoria Federal junto à ANTT, visando a não configurar infringência do artigo 144, inciso II, do Código de Processo Civil, tendo em vista ter participado da comissão que conduziu os processos de consulta pública, bem como, na qualidade de Superintendente, ter exarado decisão em relação ao assunto.

Conforme Voto DMM - 028/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por maioria, aprovou-se a proposta de Deliberação pelo conhecimento do Recurso interposto pelas concessionárias Rumo Malha Norte S/A, Rumo Malha Paulista S/A, Rumo Malha Sul S/A e Rumo Malha Oeste S/A para, no mérito, julgá-lo improcedente; e, pela suspensão, de ofício, dos efeitos das Deliberações nº 015, 016, 017 e 018/2020, em atendimento à Decisão proferida nos autos da Apelação Cível nº 5033413-96.2012.4.04.7000/PR.

**BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.5.3 a 2.5.5 foram deliberados em bloco, por assunto, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.**

### **2.5.3. Processo nº 50500.363455/2019-99**

**Interessado:** VIAÇÃO SALUTARIS E TURISMO S/A

**Assunto:** Alteração da licença operacional - Pedido de supressão de linha com paralisação de mercados.

**Decisão:** Conforme Voto DMM - 022/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por deferir o pedido da Viação Salutaris e Turismo S/A - LOP nº 63, CNPJ nº 32.285.454/0001-42, para a supressão da linha Morro do Chapéu/BA-Aracaju/SE, prefixo nº 05-0212-00, com a paralisação do mercado Morro do Chapéu/BA - Aracaju/SE, a partir de 18 de fevereiro de 2020.

### **2.5.4. Processo nº 50500.342316/2019-21**

**Interessado:** ROTA DO MAR VIAGENS LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional - Pedido de supressão de linha com paralisação de mercados.

**Decisão:** Conforme Voto DMM - 023/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por deferir o pedido da Rota do Mar Viagens Ltda - LOP nº 156, CNPJ nº 08.284.332/0001-57, para a supressão da linha Dom Pedro/MA-Marabá/PA, prefixo nº 15-0045-00, com a paralisação do mercado Dom Pedro/MA-Marabá/PA, a partir de 13 de março de 2020.

### **2.5.5. Processo nº 50500.021261/2020-52**

**Interessado:** GRACIOSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional - Pedido de supressão de linha com paralisação de mercados.

**Decisão:** Conforme Voto DMM - 027/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por deferir o pedido da



empresa Graciosa Transporte e Turismo Ltda - LOP nº 153, CNPJ nº 97.476.113/0001-08, para a supressão da linha Guaratuba (PR) - São Francisco do Sul (SC), prefixo nº 09-0324-00, com a paralisação do mercado Guaratuba/PR - São Francisco do Sul/SC, a partir de 3 de junho de 2020.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, em exercício, às dezessete horas e cinquenta e nove minutos, deu por encerrada a Octingentésima Quinquagésima Terceira Reunião de Diretoria, da qual, para constar, eu, Tito Lívio Pereira Queiroz e Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

**MARCELO VINAUD PRADO**

Diretor-Geral, em exercício

**WEBER CILONI**

Diretor

**DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**

Diretor

**ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA**

Diretor

**MURSHED MENEZES ALI**

Diretor

**PRISCILA CUNHA DO NASCIMENTO**

Procuradora-Geral

**TITO LÍVIO PEREIRA QUEIROZ E SILVA**

Secretário da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 18/05/2020, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TITO LIVIO PEREIRA QUEIROZ E SILVA, Chefe de Gabinete**, em 18/05/2020, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA, Diretor**, em 18/05/2020, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **MURSHED MENEZES ALI, Diretor**, em 18/05/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 18/05/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA CUNHA DO NASCIMENTO, Procuradora Geral**, em 19/05/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 19/05/2020, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3435367** e o código CRC **1F275D30**.

---